



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Lei Ordinária nº 7300/2024

INSTITUI A “CAMPANHA PERMANENTE CUIDAR + DOS ANIMAIS SILVESTRES” NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INSTITUI A “CAMPANHA PERMANENTE CUIDAR + DOS ANIMAIS SILVESTRES” NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a “**Campanha Permanente Cuidar + Dos Animais Silvestres**”, a ser realizada nos parques, praças e logradouros públicos de Campo Grande-MS, visando a conscientização dos munícipes para condutas que geram proteção dos direitos dos animais da fauna silvestre que vivem nesses locais.

Art. 2º. A “**Campanha Permanente Cuidar + Dos Animais Silvestres**” tem objetivo:

I - inserir a temática na comunidade escolar municipal e privada, formando munícipes mais conscientes com as questões dos direitos dos animais silvestres;

II - provocar nas pessoas a reflexão de que algumas atitudes nos parques, praças, logradouros e nos entornos dos córregos e rios podem prejudicar os animais silvestres em seu habitat natural;

III - informar os munícipes da importância de manter à distância, contemplar e fotografar sem se aproximar do animal e seu grupo;

IV - promover ações educativas de conscientização e sensibilização dos motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e todos os cidadãos que trafegam pelas avenidas e ruas dos cuidados necessários e especiais para prevenir acidentes e mortes dos animais silvestres;

V - estimular a contemplação da beleza dos animais em seu habitat natural e o desenvolvimento do turismo ecológico.

Art. 3º. A “**Campanha Permanente Cuidar + Dos Animais Silvestres**” observará as seguintes recomendações:

I - sempre que o cidadão se deparar com um animal silvestre machucado ou quando houver um



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

atropelamento, deverá parar o veículo em local seguro e ligar para a Polícia Militar Ambiental – PMA, através do número (67) 99984-5013;

II – quando encontrarem animais silvestres dentro de suas residências ou no quintal, não deverá tentar recolhê-los ou retirá-los do local, a recomendação é afastar-se do animal e ligar para a Polícia Militar Ambiental – PMA, através do número (67) 99984-5013;

III – nos casos de atropelamento com morte do animal, orientar o munícipe a parar o veículo em local seguro, e se o animal estiver no meio da rua, deverá retirá-lo da via pública e acionar a empresa que realiza a gestão de resíduos no município, a Solurb através do número (67) 99647-1005 (watts) e 0800 6471005.

IV – não alimentar animal silvestre na natureza, porque isso poderá ser extremamente prejudicial a ele. Esse comportamento deixará o animal silvestre dependente da oferta de comida do ser humano. A comida ofertada ao animal é diferente da que ele encontra na natureza e poderá ser um meio de transmissão de zoonoses.

V – ao dirigir o cidadão deverá ficar atento a sinalização que alerta sobre a travessia de animais silvestres na pista. A maior parte dos animais fica mais ativa a noite, então, nesse período, deverá dirigir com mais atenção.

VI - ao avistar um animal atravessando a pista, não dê farol alto ou buzine. Ele pode assustar-se e ter um comportamento inesperado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 **de abril** de 2024.

Vereador Otávio Trad

PSD



Câmara Municipal de Campo Grande
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Otávio Trad
Vereador - PSD

André Luis Soares da Fonseca
Vereador - PRD

William Maksoud
Vereador - PSDB

Justificativa



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a conscientização dos moradores desta Capital com relação aos cuidados que devem ter para proteger os animais da fauna silvestre que vivem nos logradouros públicos ou em seus entornos tais como: parques, praças, córregos, rios, lagos, lagoas, ruas, avenidas e outros.



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

A Conferência das Nações Unidas de Estocolmo, realizada em 1972, resultou na Declaração Universal dos Direitos dos Animais:

“Artigo 1º - Todos os animais nascem iguais perante a vida e tem os mesmos direitos à existência.”

Considerando que o desconhecimento e o desprezo desses direitos têm levado, muitas vezes, os munícipes de Campo Grande-MS a não respeitar os animais nos logradouros públicos;

Considerando que a educação deve ensinar desde a infância a observar, a compreender, a respeitar e a amar os animais;

Considerando que Campo Grande-MS foi reconhecida pela quarta vez como a cidade mais arborizada do mundo. O título “Tree City of the World”, na tradução livre “Cidade Árvore do Mundo”, de 2022, é do FAO/ONU (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura);

Considerando ainda, que a capivara é um popular e amado roedor que habita as margens dos córregos, rios, lagos e lagoas desta capital, juntamente com diversas outras espécies de mamíferos, aves e répteis tais como: quatis, macacos, peixes, araras, periquitos, tucanos, cobras, mutum, tartarugas, préa, teiú, tucanos, juritis, periquitos, graúnas, patos, garças brancas, sabiás, bem-te-vis, quero-quero, cotias, gamba e inclusive até jacaré.

Constantemente tomamos conhecimento através da imprensa local, de atropelamentos e até morte de animais silvestres que ao tentarem atravessar as avenidas e ruas próximas aos seus habitats naturais como: parques, rios, córregos, lagos, lagoas e outros, são atingidos por veículos, motos e caminhões.



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

(Foto: Ignez Nachif) - CREDITO: CAMPO GRANDE NEWS

Capivara atropelada em rua de Campo Grande. (Foto: André Bittar/Arquivo) - CREDITO: CAMPO GRANDE NEWS

Capivaras tomando sol às margens do lago do Parque das Nações Indígenas (Foto: Vinícius Santana) - CREDITO: CAMPO GRANDE NEWS

Foto: crédito Fátima Rezende

Foto: crédito Fátima Rezende

Foto: crédito Fátima Rezende

Em virtude da relevância da presente matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2024.



Câmara Municipal de Campo Grande
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Vereador Otávio Trad

PSD

Campo Grande/MS, 06 de Setembro de 2024.

Otávio Trad
Vereador - PSD

André Luis Soares da Fonseca
Vereador - PRD

William Maksoud
Vereador - PSDB